



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari
Rua Bom Jesus, 225
Araquari - 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - EXERCÍCIO 2012

1. **OBJETIVO** - Estabelecer política com as diretrizes gerais para a gestão de investimentos do IPREMAR no exercício 2012.

2. ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS:

2.1. Objetivos da gestão de alocação - Garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do IPREMAR através do alcance da taxa da meta atuarial composta pela **variação do INPC acrescidos de juros de 6% ao ano.**

2.2. **Tipo de Gestão** - Gestão mista, ou seja, por carteira própria e por instituição(s) financeira(s) credenciada(s) junto ao IPREMAR.

3. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

Segmento	Limite Superior	Limite Res. 3922/10
Renda Fixa	100%	100%
Títulos Públicos Federais - Artigo 7º Inciso I		100%
FI classificado renda fixa ou referenciado renda fixa - Artigo 7º I - letra b	100%	100%
FI classificado renda fixa ou referenciado renda fixa - Artigo 7º III	80%	80%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30%	30%
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	5%	15%
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5%	5%
FI classificado renda fixa "crédito Privado"	5%	5%
Renda Variável	30%	30%
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30%	30%
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%	20%
FI em Ações - Art. 8º, III	15%	15%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	5%
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5%	5%
FI Imobiliário - Art. 8º, VI	5%	5%

4. **CENÁRIO** - A definição estratégica para alocação nos segmentos propostos foi feita com base para os próximos 12 meses.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari
Rua Bom Jesus, 225
Araquari - 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019

5. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS:

5.1. Seleção dos Investimentos - O IPREMAR efetuará suas aplicações através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados, no segmento de renda fixa e no segmento de renda variável, objetivando superar a meta atuarial anual.

5.2. Controle de Risco de Crédito - Normativos legais aplicáveis aos investimentos de RPPS e nos investimentos em poupança e nos FIDCS e FICFDCS somente naqueles fundos com "RATING" mínimo "A" ou **equivalente**, atribuídos por agência de classificação em funcionamento no país.

5.4. Seleção dos Gestores para Aplicação dos Fundos - Seleção com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados com respectiva apreciação Conselho de Administrativo do IPREMAR:

Critérios qualitativos

- a. Segurança;
- b. Rentabilidade;
- c. Solvência;
- d. Liquidez;
- e. Transparência
- f. Solidez e imagem da instituição;
- g. Volume de recursos administrados;
- h. Experiência na gestão de recursos;
- i. Qualidade da equipe;
- j. Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

Critérios quantitativos

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPREMAR, em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 12 meses, exceto os novos produtos financeiros lançados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS e na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos em vigor e também na análise da carteira x taxa de administração cobrada.

5.5. Quantidade de instituições financeiras - O IPREMAR poderá aplicar os recursos financeiros em até 08 (oito) instituições financeiras, não podendo,



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari
Rua Bom Jesus, 225
Araquari - 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019

entretanto, nenhum gestor receber mais do que **12,50% (doze, virgula cinquenta por cento)** do total dos recursos financeiros do IPREMAR à exceção da (a) **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** e **BANCO DO BRASIL S/A**, a (o) qual poderá receber um máximo de 100% do total dos recursos, por ser instituição financeira pública e sob controle direto da União.

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Os investimentos serão avaliados mensalmente, além das medições trimestrais, semestrais e anuais definidas pelo Conselho Administrativo.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A vigência da presente Política de Investimentos terá validade até 31 de dezembro de 2012, devendo ser revisada anualmente pelo Conselho Administrativo, cumprida a legislação em vigor, entrando em vigor a partir de janeiro de 2012.

Araquari/SC, 09 de Dezembro de 2.011.

Conselho Municipal de Previdência do IPREMAR.

Antonio Bernardino Filho

Lorena Cristina de Lima

Mara Susana Duarte das Neves

Mari Terezinha Gomes

Maria Sebastiana Toni

Marilda Pereira Barbosa

Marlene Kaleski

Renilda Carvalho Keller

Conselho Fiscal de Previdência do IPREMAR.

Alcemira Amara da Cunha

Dulcemar Ferrari

Jonatar Evaristo



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari
Rua Bom Jesus, 225
Araquari - 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019

RESOLUÇÃO N°. 001/2011

Em cumprimento a Resolução n°. 3922/2010 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREMAR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 68 inciso IV e artigo 90 da Lei 027/2004 de 31/12/2004. .

RESOLVE

Artigo 1º - Fica aprovada a Política de Investimentos para o exercício financeiro de 2012, de que trata a Resolução BACEN 3922/2010, como segue:

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAQUARI

1) DOS OBJETIVOS:

A Política de Investimentos do IPREMAR tem por objetivo a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos, tratando ainda da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no exercício 2012.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando, igualmente, a maximização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação mediante proposição e aprovação do Conselho de Administração do IPREMAR, conforme legislação em vigor.

2) COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO:

Os órgãos envolvidos na gestão são a Diretoria Executiva como órgão executor, o Conselho Fiscal como órgão fiscalizador e o Conselho de Administração como órgão de deliberação, segundo suas competências.

3) ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS:

3.1 - Objetivos da gestão de alocação



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari
Rua Bom Jesus, 225
Araquari – 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br
Fone/Fax (47) 3447 1019

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da **taxa da meta atuarial, que é igual à variação do INPC acrescidos de juros de 6% ao ano**, para todas as aplicações realizadas.

As aplicações dos recursos financeiros do IPREMAR serão realizadas através de gestão mista, ou seja, diretamente pela secretária executiva e por instituição(s) financeira(s) credenciada(s) junto ao instituto, considerando os critérios estabelecidos pela resolução 3.922/10 de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência, além dos demais critérios, como solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos terceiros.

3.2 - Da Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

4) DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

Os Recursos deverão ser aplicados em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, distribuídos nos seguintes segmentos, observado o disposto na legislação em vigor:

a) Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do IPREMAR em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o IPREMAR vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

b) Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do IPREMAR em ativos de renda variável serão feitas através dos fundos de investimentos, de acordo com a legislação aplicada aos RPPS.

4.1 - COMPOSIÇÃO E LIMITES:

A alocação das aplicações do IPREMAR deverá ser distribuída na seguinte composição e limites constantes nos quadros abaixo, sendo sempre calculados os limites de exposição em relação ao total dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari
Rua Bom Jesus, 225
Araquari - 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019

4.2. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

Segmento	Limite PAI	Limite Res. 3922/10
Renda Fixa	100%	100%
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		100%
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80%	80%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30%	30%
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	5%	15%
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5%	5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5%	5%
Renda Variável	30%	30%
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30%	30%
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%	20%
FI em Ações - Art. 8º, III	15%	15%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	5%
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5%	5%
FI Imobiliário - Art. 8º, VI	5%	5%

4.2.1 - Segmento de Renda Fixa:

Os recursos financeiros do IPREMAR poderão ser aplicados no segmento de renda fixa em:

I - Até 100% (cem por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 80% (oitenta por cento): em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

III - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari
Rua Bom Jesus, 225
Araquari - 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br
Fone/Fax (47) 3447 1019

4.2.2 - Segmentos de Aplicação - Fundos de Renda Variável:

Os recursos financeiros do IPREMAR poderão ser aplicados no segmento de renda variável em:

I - Até 30% (trinta por cento): em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

5. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

5.1 - Seleção dos Investimentos

O IPREMAR efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados, conforme o segmento analisado.

A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do IPREMAR será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal e semestral e também histórico de 12 meses.

5.2 - Segmento de Renda Fixa

Meta (Benchmark)

IMA - IDKA

Nível de Risco Admitido e VAR

O risco de mercado máximo admitido para os fundos de renda fixa onde o IPREMAR efetua suas aplicações, exceto para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC de FIDC), está associado ao seguinte Valor em Risco (confiabilidade de 95%):



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari
Rua Bom Jesus, 225
Araquari – 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019

Prazo Valor em Risco

21 dias úteis - 1,10% do PL. Não se utilizará o VAR para controle de risco de mercado dos FIDCS, uma vez que este tipo de veículo de investimento baseia-se quase que exclusivamente em risco de crédito.

Controle de Risco de Crédito

Os fundos de investimento em que o IPREMAR manterá aplicações deverão ter carteiras que obedeçam aos normativos legais aplicáveis aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social com relação ao risco de crédito.

Crédito FIDC e FIC de FIDC

Com relação a este tipo de investimento, somente serão efetuadas aplicações em fundos com "RATING" mínimo "A" ou equivalente.

5.3 - Segmento de Renda Variável

Meta (Benchmark)

O IPREMAR adota como meta (*benchmark*) para seus investimentos em carteiras de ações o IBOVESPA, IBRX e o IBRX-50;

5.4 - Controle de Risco de Mercado

Qualquer fundo, para ser considerado apto para receber investimentos do IPREMAR deverá ser submetido, pelo gestor, a controle de risco de mercado através de VaR (fundos de renda fixa) e "Tracking Error"(fundos de ações).

5.5 - Marcação a Mercado

A Marcação a Mercado consiste em registrar todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado.

5.6 - Diretrizes para Seleção dos Fundos

A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do IPREMAR passa por duas abordagens:

- a) a aprovação da uma instituição gestora;
- b) a avaliação de desempenho do fundo sob análise.
- c) estar credenciado regularmente junto ao IPREMAR.

A seleção do(s) gestor (s) após seleção dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social será feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados a seguir:

Critérios qualitativos

- a. Segurança;
- b. Rentabilidade;
- c. Solvência;
- d. Liquidez;
- e. Transparência;
- f. Solidez e imagem da instituição;
- g. Volume de recursos administrados;
- h. Experiência na gestão de recursos;



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari
Rua Bom Jesus, 225
Araquari – 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br
Fone/Fax (47) 3447 1019

- i. Qualidade da equipe;
- j. Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

Critérios quantitativos

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPREMAR em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 12 meses;

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do IPREMAR, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

O IPREMAR efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pela Diretoria Executiva.

O número de fundos e gestores na carteira de investimentos do IPREMAR dependerá da diversificação de ativos que possa ser atingida e dos custos associados à contratação de mais de um gestor, ficando, entretanto, **limitado a oito (08) instituições financeiras**.

Nenhum gestor poderá receber mais do que **12,50% (doze virgula cinqüenta por cento)** do total dos recursos do IPREMAR, à exceção da **CEF e do BANCO DO BRASIL**, os quais poderão receber até o limite máximo **de 100% (cem por cento)** do total desses recursos.

O critério principal para resgate de recursos de um fundo da carteira do IPREMAR é o desempenho, sendo que será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresente retorno inferior à meta de desempenho (*benchmark*) em períodos significativos de acordo com as análises da diretoria executiva, ainda que os limites de risco não tenham sido rompidos.

5.7 - Avaliação de Desempenho

Os fundos onde o IPREMAR mantém seus investimentos serão objeto de avaliação de desempenho mensal, além das medições semestrais definidas pelo regulamento próprio do Comitê de Investimentos, com apoio de metodologia que considere risco, retorno e índices de retorno ajustado pelo risco.

6. DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITOR INDEPENDENTE

O IPREMAR poderá se utilizar dos serviços de Auditor Independente externo, com reconhecida experiência, capacitação técnica, extensa relação de clientes, comprometido com o cumprimento de normas e prazos dos trabalhos exigidos, escolhido dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A presente Política de Investimentos entra em vigor a partir de 01º de Janeiro 2012 e terá validade até 31 de dezembro de 2012.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari
Rua Bom Jesus, 225
Araquari – 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019

8. DAS ALTERAÇÕES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O IPREMAR entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho Municipal de Previdência, a Política de Investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

Araquari/SC, 09 de dezembro de 2.011.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Araquari/SC, 09 de Dezembro de 2011.

Conselho Municipal de Previdência do IPREMAR.

Antonio Bernardino Filho

Lorena Cristina de Lima

Mara Susana Duarte das Neves

Mari Terezinha Gomes

Maria Sebastiana Toni

Marilda Pereira Barbosa

Marlene Kaleski

Renilda Carvalho Keller

Conselho Fiscal de Previdência do IPREMAR.

Alcemira Amara da Cunha

Dulcemar Ferrari

Jonatar Evaristo